



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1047, 12 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadrênio 2002 a 2005.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2002/2005 é fixado no valor total de R\$ 25.639.813,54 (vinte e cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

Para 2002 – R\$ 4.776.418,32 (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos);

Para 2003 – R\$ 5.731.701,98 (cinco milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e um reais, e noventa e oito centavos);

Para 2004 – R\$ 6.878.042,38 (seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quarenta e dois reais e trinta e oito centavos);

Para 2005 – R\$ 8.253.650,86 (oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos);

Parágrafo único. Os objetivos e metas previstos para o quadriênio são os constantes do anexo I – parte integrante desta Lei.

Art.2º. Para ocorrer as despesas previstas no Plano Plurianual serão utilizados os recursos oriundos de receitas próprias do Orçamento Fiscal de cada exercício e de Convênios a serem firmados com entidades de outras esferas de governo.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 12 dias do mês de dezembro de 2001. 58º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

Adivar Gomes
Secretário de Administração “Ad-Hoc”